



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 30.663/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Serviços técnicos especializados e continuados de nível médio - Técnico de Edificações e/ou Construção Civil e Técnico de Design de Interiores, e de nível superior em Engenharia Elétrica.

1.2 Unidade Demandante

| | | | |
|---------------------------------|--|-------------|------------|
| Unidade | CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços | Data | 25/09/2023 |
| Responsável pela demanda | Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos | | |

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 14 - Outros serviços terceirizados

1.4 Valor Estimado

R\$31.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A pretendida contratação tem por objetivo apoiar a SEA na execução e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, mediante a disponibilização de profissionais de nível médio e superior, com formação técnica relacionada às áreas de Engenharia e Arquitetura, com dedicação exclusiva.

2.2 Resultados Esperados

Atender, com maior eficiência e eficácia, às demandas de serviços solicitadas pela Administração, visto que não existe a especialidade de técnicos industriais em edificações e/ou construção civil e design de interiores, bem como de Engenheiro Eletricista, no quadro deste Tribunal.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Servidor (titular) | Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos |
| Telefone | 3710 |
| E-mail | gilson.bastos@tre-sc.jus.br |
| Nome do Servidor (substituto) | Palmyra Farinazzo Reis Repette |
| Telefone | 3364 |
| E-mail | palmyra@tre-sc.jus.br |

4 Unidade Técnica

SEA - Seção de Engenharia e Arquitetura



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da Contratação

Atualmente, a Justiça Eleitoral Catarinense possui imóveis próprios e locados que abrigam as sedes de Zonas Eleitorais; um depósito multiuso localizado na Palhoça, onde estão localizados o Almojarifado, o Depósito de Urnas e de Móveis; além de quatro imóveis situados na Capital, onde funcionam a Sede, a Seção de Saúde deste Tribunal, os Cartórios Eleitorais da Capital e a Escola Judiciária.

As adequações e reformas da infraestrutura, além do trabalho das engenheiras civis, envolve outras atividades técnicas não existentes no quadro de servidores do TRE-SC, como as relacionadas às áreas de Arquitetura e Engenharia Elétrica. Os serviços técnicos em edificações e/ou construção civil e em design de interiores, assim como os serviços técnicos cujas atribuições são exclusivas para Engenheiros Eletricistas, garantirão a prestação de serviços mais completa na adequação dos ambientes de trabalho na Justiça Eleitoral, a conservação do patrimônio público, mas, principalmente, o bom atendimento aos eleitores, nossos clientes diretos.

Assim, solicita-se a contratação de prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de Edificações ou Construção Civil e Design de Interiores, assim como na área exclusiva de Engenharia Elétrica (modalidades Eletrotécnica e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação), para auxiliar nas atividades da Seção de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços deste Tribunal.

2. Alinhamento da Contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I – Outros serviços terceirizados. Item 14.

2.2. Plano de Logística Sustentável

Os recursos humanos e materiais necessários ao trâmite legal e administrativo da contratação são disponibilizados pelo TRE-SC. Conquanto, a necessidade da contratação é oriunda na ausência de profissionais especializados na execução de serviços dessas naturezas no quadro de pessoal deste órgão.

Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SC, bem como o deslocamento dos profissionais para prestação do serviço nas unidades fora da Sede deste Regional.

O prestador do serviço deverá fornecer os recursos humanos necessários para prestação dos serviços nos níveis de qualidade exigidos.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

3.1 Técnico Industrial em Edificações ou Técnico Industrial em Construção Civil:

- Atribuições regulamentadas pela Res. CFT n. 58, de 22.3.2019, alterada pela Res. CFT n. 108, de 8.10.2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Res. CFT n. 67, de 24.5.2019, estabelece que as atribuições dos Técnicos Industriais em Construção Civil são idênticas às dos Técnicos Industriais em Edificações.

3.2 Técnico Industrial em Design de Interiores:

- Atribuições regulamentadas pela Res. CFT n. 96, de 13.2.2020.

3.3 Engenheiro Eletricista:

- Atribuições regulamentadas pela Res. CONFEA n. 218, de 29.6.1973.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Dentre as diversas opções que poderiam atender as necessidades do TRE-SC nesta área destacam-se a contratação de serviços com mão de obra alocada de forma permanente no Tribunal, que seria remunerada conforme a produtividade aferida mediante Instrumento de Medição de Resultados específico, ou a celebração de contrato continuado, por chamado, onde se pagaria por serviço executado e atestado, conforme as necessidades e disponibilidades orçamentárias da instituição.

4.1.2. Contratações públicas similares

| | |
|------------------------------|--|
| Serviço 01 | Prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações ou construção civil e de eletrotécnica. |
| Instituição Pública | TRE-SC |
| Fornecedor | LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. |
| Descrição | Prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações ou construção civil e de eletrotécnica. |
| Valor Estimado mensal | R\$ 5.543,89 por cada profissional |
| Observações | CT TRE-SC 81/2022 e TA 002/2023 |

| | |
|------------------------------|--|
| Serviço 02 | Contratação de serviços de manutenção predial |
| Instituição Pública | TRE-SC |
| Fornecedor | LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. |
| Descrição | Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em instalações hidrossanitárias, de alvenaria, elétrica e serviços gerais dos imóveis da Justiça Eleitoral de SC. 1) 04 eletrotécnicos; 2) 04 técnicos em construção civil; 3) 01 supervisor de nível médio ou superior. |
| Valor Estimado mensal | 1) R\$ 26.595,92 2) R\$ 26.595,92 3) R\$ 7.778,64 Total do contrato repactuado em 24/02/2023 |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | |
|------------------------------|--|
| Observações | CT 088/2021 e TAs 52/2022 e 009/2023. |
| Serviço 03 | Contratação empresa especializada prestação serviços continuados. |
| Instituição Pública | TCE-SC |
| Fornecedor | Orbenk Administração e Serviços Ltda. |
| Descrição | Serviços continuados, relativos aos postos de trabalho de asseio, manutenção, conservação e apoio operacional, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos postos de trabalho, além da prestação de serviços sazonais de desratização, dedetização, lavação e limpeza de fachadas e vidros externos, lavação de caixas d'água / cisternas e reservatórios, lavação de tapetes e acarpetados, serviços de limpeza dos auditórios (paredes, carpetes e poltronas), bem como a limpeza de cortinas de rolo e persianas plissadas. |
| Valor Estimado mensal | Licitação em andamento. Preços para Técnico em Edificações (carga horária 8 h): <ul style="list-style-type: none"> • Valor mensal: R\$ 14.517,00 • Valor diária viagem: R\$ 564,34 • Pacote de 4 horas: R\$ 124,98/hora |
| Observações | Edital 011/2023. |

| | |
|------------------------------|--|
| Serviço 04 | Contratação de serviço terceirizado |
| Instituição Pública | Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina |
| Fornecedor | G4F Soluções Corporativas Ltda. |
| Descrição | Serviços continuados de apoio à execução e à fiscalização de contratos que tenham por objeto obras e serviços de engenharia. |
| Valor Estimado mensal | R\$ 6.160,21 |
| Observações | Valor mensal conforme Termo Aditivo n. 005, de 22.2.2023. |

| | |
|------------------------------|--|
| Serviço 05 | Prestação de serviços terceirizados para AUXÍLIO TÉCNICO, consistente em EQUIPE PERMANENTE, com a disponibilização de 3 (três) postos de trabalho de profissionais de nível superior, podendo ser: engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro eletricista |
| Instituição Pública | Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul |
| Fornecedor | JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. |
| Descrição | Serviço engenharia, EQUIPE PERMANENTE, com a disponibilização de 3 (três) postos de trabalho de profissionais de nível superior, podendo ser: engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro eletricista - com jornada de trabalho de 6 horas diárias a serem cumpridas nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul |
| Valor Estimado mensal | R\$ 5.534,08 (por profissional); R\$199.226,86 (valor total da contratação 12 meses) |
| Observações | NºPregão:492022 |

| | |
|----------------------------|---|
| Serviço 06 | Prestação de Serviços de Apoio Administrativo: ENGENHEIRO ELETRICISTA |
| Instituição Pública | Defensoria Pública da União |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | |
|------------------------------|--|
| Fornecedor | INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL |
| Descrição | Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializados nas áreas de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos, bem como medições in loco, visitas técnicas, monitoramento e auxílio à fiscalização da execução das obras, consultoria e assessoria especializada, desenvolvimento de projetos, elaboração de laudos e relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência |
| Valor Estimado mensal | R\$ 19.366,23 por profissional |
| Observações | Valor total do contrato = R\$ 232.394,76 (12 meses) |

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a necessidade dos serviços sejam realizados juntamente à equipe da Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS e que os serviços são específicos e padronizados, a contratação por demanda, sendo atendido por possíveis diferentes profissionais, não atenderia com agilidade ao padrão necessário da resposta, sendo mais eficiente e eficaz a contratação serviços com mão de obra alocada de forma permanente no TRE-SC.

5. Descrição da solução

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos, conforme abaixo:

- a) Técnico em Edificações ou Construção Civil: Curso Técnico de nível médio completo, nas especialidades Edificações ou Construção Civil, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatórios conhecimentos dos softwares AutoCAD, SketchUp, Microsoft Word e Excel. Desejáveis conhecimentos dos softwares Révit (ou similar BIM), Eberick, QiBuilder, QiHidrossanitário.
- b) Técnico em Design de Interiores: Curso Técnico de nível médio completo, na especialidade Design de Interiores, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatórios conhecimentos dos softwares AutoCAD, SketchUp, Microsoft Word e Excel. Desejáveis conhecimentos dos softwares Révit (ou similar BIM), 3D Studio Max e/ou Promob.
- c) Engenheiro Eletricista: Curso de nível superior completo em Engenharia Elétrica, nas modalidades Eletrotécnica e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC. Obrigatórios conhecimentos dos softwares AutoCAD, DIALux, Microsoft Word e Excel. Desejáveis conhecimentos dos softwares QiBuilder, QiEletrico, QiSPDA, EnergyPlus.

OBSERVAÇÕES:

- Quando solicitado, os profissionais deverão emitir Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços executados, estando os custos da emissão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços serão executados preferencialmente junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no edifício anexo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 80, 2º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 20 horas, de segunda a sexta-feira, com jornada diária igual a 6 (seis) horas, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos.

A prestação dos serviços será no Edifício Anexo do TRE-SC, em Florianópolis, na sua grande maioria, podendo,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina.

Para a hipótese de necessidade de deslocamento dos profissionais, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com hospedagem e alimentação no local. Além disso, TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os deslocamentos serão realizados em veículos oficiais do TRE-SC e o prestador de serviço será ressarcido das despesas com a viagem por meio de uma taxa diária de deslocamento.

As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SC.

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, qualidade na realização de cada atividade.

Serviços Adicionais

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme apresentado no Item 6, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Estes serviços serão requisitados à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

6. Estimativas de quantidades

| TÉCNICO | ATIVIDADES PREVISTAS | Previsão Horas/Mês |
|---|--|--------------------|
| Técnico em Edificações e/ou Construção Civil | Auxílio na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias | 135 h/mês |
| | Auxílio na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio | |
| | Auxílio na elaboração de projetos de comunicação visual | |
| | Auxílio na elaboração de layouts de ambientes corporativos | |
| | Auxílio na elaboração de estudos preliminares de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de arquitetura | |
| | Levantamentos de dados técnicos dos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Levantamento e conferência de quantitativos com base em vistorias presenciais, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias | |
| | Auxílio nas especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Auxílio na análise de projetos contratados de comunicação visual | |
| | Auxílio na análise de projeto contratados de paisagismo | |
| | Auxílio na elaboração e readequação de leiaute institucional | |
| | Auxílio na elaboração de projeto, pesquisa, definição e readequação de mobiliário | |
| | Auxílio na elaboração de projeto <i>as-built</i> de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração e/ou conferência especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Realização de pesquisa de preços de serviços e materiais | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Acompanhamento de atividades de reformas e adaptações nos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| Elaboração de relatórios técnicos relacionados à atividade do profissional, com objetividade, clareza e correção. | | |
| Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos, de acordo com sua competência | | |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | | |
|---------------------------------|--|-------------|
| | Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência | |
| | Fiscalização de obras e serviços técnicos de sua competência | |
| | Apoio nas vistorias parciais e final de entrega de obra e nas vistorias parciais e de entrega final de serviços de engenharia | |
| | Participação em reuniões com a equipe da SEA | |
| | Elaboração de atas de reuniões | |
| | Realização de contatos com órgãos competentes (Prefeituras, Casan, Celesc, Corpo de Bombeiros, etc.), para resolver questões de obtenção de documentos, ligações, alvarás, habite-se, entre outros | |
| Demanda estimada para 12 meses: | | 1.620 horas |

| TÉCNICO | ATIVIDADES PREVISTAS | Previsão Horas/Mês |
|--|--|--------------------|
| Design de Interiores | Auxílio na elaboração de layouts de ambientes corporativos | 135 h/mês |
| | Auxílio na elaboração de projetos de mobiliários corporativos | |
| | Auxílio na elaboração de estudo preliminar de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de paisagismo | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de interiores | |
| | Auxílio na análise de projeto de arquitetura | |
| | Auxílio na análise de projeto de comunicação visual | |
| | Auxílio na análise de projeto de paisagismo | |
| | Auxílio na elaboração e readequação de leiaute institucional | |
| | Auxílio na elaboração de projeto, pesquisa, definição e readequação de mobiliário | |
| | Auxílio na elaboração/conferência de projeto <i>as-built</i> de arquitetura | |
| | Levantamentos de dados técnicos dos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Levantamentos e conferências de quantitativos com base em vistorias presenciais, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias | |
| | Auxílio na elaboração e/ou conferência especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Realização de pesquisa de preços de serviços e materiais | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Acompanhamento de atividades de reformas e adaptações nos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Elaborar relatórios técnicos relacionados à atividade do profissional, com objetividade, clareza e correção. | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos, de acordo com sua competência | |
| Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência | | |
| Apoio nas vistorias parciais e final de entrega de produtos e/ou serviços | | |
| Participação em reuniões com a equipe da SEA | | |
| Elaboração de atas de reuniões | | |
| Demanda estimada para 12 meses: | | 1.620 horas |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| ENGENHEIRO ELETRICISTA | ATIVIDADES PREVISTAS | Previsão Horas/Mês |
|--|--|--------------------|
| Modalidades Eletrotécnico e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação | Análise e elaboração de projeto de instalações elétricas | 135 h/mês |
| | Levantamentos de dados técnicos dos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Levantamentos e conferências de quantitativos com base em vistorias presenciais, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias | |
| | Auxílio na elaboração e/ou conferência especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Auxílio na elaboração/conferência de projeto elétrico | |
| | Realização de pesquisa de preços de serviços e materiais | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Dimensionamentos diversos relacionados ao conforto lumínico e térmico, utilizando softwares adequados | |
| | Acompanhamento de atividades de reformas e adaptações nos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Elaboração de relatórios técnicos relacionados à atividade do profissional, com objetividade, clareza e correção | |
| | Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos, de acordo com sua competência | |
| | Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência | |
| | Fiscalização de obras e serviços técnicos de sua competência | |
| | Apoio nas vistorias parciais e final de entrega de obra e nas vistorias parciais e de entrega final de serviços de engenharia | |
| | Participação em reuniões com a equipe da SEA | |
| Elaboração de atas de reuniões | | |
| Realização de contatos com órgãos competentes (Prefeituras, Casan, Celesc, Corpo de Bombeiros, etc.), para resolver questões de obtenção de documentos, ligações, alvarás, habite-se, entre outros | | |
| Demanda estimada para 12 meses: | | 1.620 horas |

| | |
|--|----------------|
| Total de Horas Previstas / Ano | 4.860 h |
| Valor de referência para os todos os profissionais pelo período de 1 ano | |

A partir da produtividade estabelecida, estima-se o seguinte quantitativo de profissionais:

| LOTE | ITEM | PROFISSIONAL | CBO(*) | CARGA HORÁRIA | QTDE. | PACOTES/MÊS (previsão) |
|------|------|--|---------|---------------|--------|------------------------|
| 01 | 1 | Técnico em Edificações ou Construção Civil | 3121-05 | 6 horas | 1 (um) | 8 |
| | 2 | Técnico em Design de Interiores | 3751-05 | 6 horas | 1 (um) | 8 |
| 02 | 1 | Engenheiro Eletricista | 2143-05 | 6 horas | 1 (um) | 8 |

(*) CBO = Classificação Brasileira de Ocupação

7. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.8.2024, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Estimativa do valor da contratação

Como referência, utilizou-se:

a) Preços praticados em contratos vigentes no TRE-SC:

- Contrato TRE-SC n. 88/2021: prestação de serviços contínuos de operação de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas e instalações prediais dos imóveis do TRESA na Região 1, em vigor, cujo valor mensal para os Técnicos em Eletrotécnica é de R\$ 6.855,47 e, para os Técnicos em Edificações, R\$ 6.053,84.
- Contrato TRE-SC n. 081/2022, após TA, de objeto similar, que está em vigor, cujo valor mensal para dois técnicos é de R\$ 11.087,78 e o valor do pacote de serviços é de R\$ 99,00. Valor por técnico = R\$ 5.543,89.
- Com relação à taxa de deslocamento, foram utilizados como referência os valores praticados em contratos atuais do TRE-SC, quais sejam: CT 043/2021: taxa de deslocamento R\$ 300,00; CT 045/2021: taxa de deslocamento R\$ 273,33; CT 057/2021: taxa de deslocamento R\$ 300,00; CT 088/2021: taxa de deslocamento R\$ 285,00; CT 081/2022: taxa de deslocamento R\$ 290,00. Valor médio de R\$ 289,66 referente à taxa de deslocamento.

b) Preços praticados em contratos similares em outros órgãos públicos:

- **TCE-SC:** Valores monetários para contratação de Técnico em Edificações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme Edital TCE/SC, disponível em <https://sistemas.sc.gov.br/sea/portaldecompras/docsl.asp?portal=1&processo=&cdo=4002&edital=0011/2023>. Acesso em: 22.5.2023.

| Função | Carga Horária | Valor Mensal Unitário | Valor Unitário Diária em Viagem | Pacote 4 horas |
|------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Técnico em Edificações | 8 horas | R\$ 14.517,00 | R\$ 564,34 | R\$ 499,92 R\$ 124,98/hora |

- **TJSC:** Valores monetários para contratação de Técnico em Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme Aditivo n. 005 ao Contrato n. 7/2022, disponível em <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato/detalhesContrato/eyJzXF1ZW5jaWEiOjEwNTIsImV4ZXJjaWNpbyl6IjIwMjIyLCJudW1lcm8iOjI9>. Acesso em: 16.6.2023.

| Função | Carga Horária | Valor Mensal Unitário | Valor Unitário Diária em Viagem | Pacote 4 horas |
|------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------|----------------|
| Técnico em Edificações | 8 horas | R\$ 6.160,21 | --- | --- |

Tendo em vista as contratações de objetos similares, estima-se que o valor do contrato para a contratação de empresa com prestação de serviços técnicos de Técnico em Construção Civil ou Edificações, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Design de Interiores será de aproximadamente **R\$ 30.740,94** (trinta mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculos apresentados na Tabela a seguir.

| Função | Carga Horária | Contrato Referência | Valor Mensal (R\$) | Valor Unitário Diária Viagem (R\$) | Pacote (1 hora) (R\$) |
|---|---------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| Técnico em Edificações e/ou Design Interiores | 6 horas | Contrato TRE n.88/2021 | 6.053,84 | 285,00 | |
| | | Contrato TRE Contrato n. | 5.543,89 | 290,00 | 99,00 |
| | | TCE-SC | 10.887,75 (proporcional 6h) | 564,34 | 124,98 |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | | | | | |
|--|---------|--------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | | TJSC | 4.620,16 (proporcional 6h) | --- | --- |
| Engenheiro Eletricista ^(*) | 6 horas | Defensoria Pública | R\$ 14.524,68 (proporcional 6h) | --- | --- |
| Valores Médios para Técnicos em Edificação e/ou Construção Civil e/ou Design de Interiores | | | R\$ 6.776,41 | R\$ 379,78 | R\$ 99,00 (menor valor) |
| Valor para Engenheiro Eletricista | | | R\$ 14.524,68 | R\$ 379,78 | R\$ 134,93^(**) |
| Valor Total da Contratação = 2 Técnicos e 1 Engenheiro ^(***) | | | R\$ 28.077,50 | --- | R\$ 2.663,44 |

(*) Desconsiderado o valor do TRE-MT, por ser abaixo do piso salarial estabelecido pelo Sistema CREA/CONFEA.

(**) O cálculo do valor do pacote de 1 hora foi feito com a divisão do valor mensal do Engenheiro Eletricista, dividido por 180 horas por mês, acrescido de 67,22% de encargos sociais, para empresa não optante pelo Simples Nacional (valor para mensalista). Fonte: <https://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custostrabalhistas.htm>.

(***) $P_{Final} = [PS_{TECC} + PS_{TDI} + PS_{EE} + (8 \times P_{TECC}) + (8 \times P_{TDI}) + (8 \times P_{EE})]$, onde:

- P_{Final} = preço final mensal (valor estimado)
- PS_{TECC} = preço mensal dos serviços do Técnico em Edificações e/ou Construção Civil
- PS_{TDI} = preço mensal dos serviços do Técnico em Design de Interiores
- PS_{EE} = preço mensal dos serviços do Engenheiro Eletricista
- P_{TECC} = preço Pacote Adicional para o Técnico em Edificações e/ou Construção Civil
- P_{TDI} = preço Pacote Adicional para o Técnico em Design de Interiores
- P_{EE} = preço Pacote Adicional para o Engenheiro Eletricista

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Sugere-se o parcelamento da contratação em (a) empresa para prestação de serviços técnicos de Edificações e/ou Construção Civil e de Design de Interiores e, (b) empresa para a prestação de serviços técnicos com atribuições exclusivas de Engenheiro Eletricista, ambas com fornecimento de insumos pelo TRE-SC.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) alocar a mão de obra qualificada e necessária para a execução das rotinas elencadas nesta contratação, conforme estimativas estabelecidas. Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade, pontualidade e, principalmente, qualidade na realização das atividades.

A pretendida contratação tem por objetivo apoiar a Seção de Engenharia e Arquitetura –SEA na execução e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, mediante a disponibilização de profissionais de nível médio e superior, com formação técnica relacionada às áreas de Engenharia e Arquitetura, com dedicação exclusiva, o que é importante para a execução de atividades de elaboração de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e interiores, para o acompanhamento e fiscalização de obras e de serviços de engenharia, bem como para o apoio à gestão de contratos diversos.

Os resultados pretendidos serão demonstrados pelas entregas efetuadas pela SEA dentro dos prazos acordados no planejamento mensal da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços – CIS/TRESC.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de adequação de ambientes do TRE-SC para a solução adotada.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os recursos humanos e materiais necessários ao trâmite legal e administrativo da contratação são disponibilizados pelo TRE-SC. Conquanto, a necessidade da contratação é oriunda na ausência de profissionais especializados na execução de serviços dessa natureza no quadro de pessoal deste órgão.

Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SC, bem como o deslocamento dos profissionais para prestação do serviço nas unidades fora da Sede deste Regional.

O prestador do serviço deverá fornecer os recursos humanos necessários para prestação dos serviços nos níveis de qualidade exigidos.

14. Análise de riscos

Conforme Planilha de Gestão de Riscos anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo preliminar e considerando que se tratam de serviços essenciais para garantir bom funcionamento dos imóveis da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento manifesta-se pela viabilidade da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de edificações e/ou construção civil e design de interiores, assim como na área exclusiva de Engenharia Elétrica (modalidades Eletrotécnica e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação), para executar serviços na Seção de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços deste Tribunal.

2. Fundamentação da Contratação

A pretendida contratação tem por objetivo apoiar a Seção de Engenharia e Arquitetura –SEA na execução e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, mediante a disponibilização de profissionais de nível médio e superior, com formação técnica relacionada às áreas de Engenharia e Arquitetura, com dedicação exclusiva, o que é importante para a execução de atividades de elaboração de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e interiores, para o acompanhamento e fiscalização de obras e de serviços de engenharia, bem como para o apoio à gestão de contratos diversos.

Como benefício advindo desta contratação está a capacidade da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-SC de atender, com maior eficiência e eficácia, às demandas de serviços solicitadas pela Administração, visto que não existe a especialidade de técnicos industriais em edificações e/ou construção civil e design de interiores, bem como de Engenheiro Eletricista, no quadro deste Tribunal.

3. Descrição da Solução

As atividades a serem desenvolvidas por cada profissional e a previsão de número de horas por mês estão definidas nos quadros a seguir:

| TÉCNICO | ATIVIDADES PREVISTAS | Previsão Horas/Mês |
|--|--|--------------------|
| Técnico em Edificações e/ou Construção Civil | Auxílio na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias | 135 h/mês |
| | Auxílio na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio | |
| | Auxílio na elaboração de projetos de comunicação visual | |
| | Auxílio na elaboração de layouts de ambientes corporativos | |
| | Auxílio na elaboração de estudos preliminares de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de arquitetura | |
| | Levantamentos de dados técnicos dos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Levantamento e conferência de quantitativos com base em vistorias presenciais, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias | |
| | Auxílio nas especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Auxílio na análise de projetos contratados de comunicação visual | |
| | Auxílio na análise de projeto contratados de paisagismo | |
| | Auxílio na elaboração e readequação de leiaute institucional | |
| | Auxílio na elaboração de projeto, pesquisa, definição e adequação mobiliário | |
| | Auxílio na elaboração de projeto <i>as-built</i> de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração e/ou conferência especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| Realização de pesquisa de preços de serviços e materiais | | |
| Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | | |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | | |
|---------------------------------|--|-------------|
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Acompanhamento de atividades de reformas e adaptações nos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Elaboração de relatórios técnicos relacionados à atividade do profissional, com objetividade, clareza e correção. | |
| | Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos, de acordo com sua competência | |
| | Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência | |
| | Fiscalização de obras e serviços técnicos de sua competência | |
| | Apoio nas vistorias parciais e final de entrega de obra e nas vistorias parciais e de entrega final de serviços de engenharia | |
| | Participação em reuniões com a equipe da SEA | |
| | Elaboração de atas de reuniões | |
| | Realização de contatos com órgãos competentes (Prefeituras, Casan, Celesc, Corpo de Bombeiros, etc.), para resolver questões de obtenção de documentos, ligações, alvarás, habite-se, entre outros | |
| Demanda estimada para 12 meses: | | 1.620 horas |

| TÉCNICO | ATIVIDADES PREVISTAS | Previsão Horas/Mês |
|--|--|--------------------|
| Design de Interiores | Auxílio na elaboração de layouts de ambientes corporativos | 135 h/mês |
| | Auxílio na elaboração de projetos de mobiliários corporativos | |
| | Auxílio na elaboração de estudo preliminar de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de arquitetura | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de paisagismo | |
| | Auxílio na elaboração de projeto de interiores | |
| | Auxílio na análise de projeto de arquitetura | |
| | Auxílio na análise de projeto de comunicação visual | |
| | Auxílio na análise de projeto de paisagismo | |
| | Auxílio na elaboração e readequação de leiaute institucional | |
| | Auxílio na elaboração de projeto, pesquisa, definição e adequação mobiliário | |
| | Auxílio na elaboração/conferência de projeto <i>as-built</i> de arquitetura | |
| | Levantamentos de dados técnicos dos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Levantamentos e conferências de quantitativos com base em vistorias presenciais, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias | |
| | Auxílio na elaboração e/ou conferência especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Realização de pesquisa de preços de serviços e materiais | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Acompanhamento de atividades de reformas e adaptações nos imóveis | |
| | Elaborar relatórios técnicos relacionados à atividade do profissional, com objetividade, clareza e correção. | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos | | |
| Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência | | |
| Apoio nas vistorias parciais e final de entrega de produtos e/ou serviços | | |
| Participação em reuniões com a equipe da SEA | | |
| Elaboração de atas de reuniões | | |
| Demanda estimada para 12 meses: | | 1.620 horas |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| ENGENHEIRO ELETRICISTA | ATIVIDADES PREVISTAS | Previsão Horas/Mês |
|--|--|-----------------------|
| Modalidades Eletrotécnico e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação | Análise e elaboração de projeto de instalações elétricas | 135 h/mês |
| | Levantamentos de dados técnicos dos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Levantamentos e conferências de quantitativos com base em vistorias presenciais, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias | |
| | Auxílio na elaboração e/ou conferência especificações técnicas de materiais e de métodos construtivos | |
| | Auxílio na elaboração/conferência de projeto elétrico | |
| | Realização de pesquisa de preços de serviços e materiais | |
| | Auxílio na elaboração de orçamentos e cronogramas | |
| | Elaboração de desenho técnico utilizando o Software Autocad | |
| | Dimensionamentos diversos relacionados ao conforto lumínico e térmico, utilizando softwares adequados | |
| | Acompanhamento de atividades de reformas e adaptações nos imóveis da Justiça Eleitoral | |
| | Elaboração de relatórios técnicos relacionados à atividade do profissional, com objetividade, clareza e correção | |
| | Orientação técnica na concepção e no desenvolvimento de projetos, de acordo com sua competência | |
| | Orientação técnica de obras e serviços técnicos de instalação, montagem, reparo ou manutenção, de acordo com sua competência | |
| | Fiscalização de obras e serviços técnicos de sua competência | |
| | Apoio nas vistorias parciais e final de entrega de obra e nas vistorias parciais e de entrega final de serviços de engenharia | |
| | Participação em reuniões com a equipe da SEA | |
| Elaboração de atas de reuniões | | |
| Realização de contatos com órgãos competentes (Prefeituras, Casan, Celesc, Corpo de Bombeiros, etc.), para resolver questões de obtenção de documentos, ligações, alvarás, habite-se, entre outros | | |
| Demanda estimada para 12 meses: | | 1.620 horas |

| | |
|--|----------------|
| Total de Horas Previstas / Ano | 4.860 h |
| Valor de Referência para os todos os profissionais pelo período de 1 ano | |

A partir da produtividade estabelecida, estima-se o seguinte quantitativo de profissionais:

| GRUPO | ITEM | PROFISSIONAL | CBO(*) | CARGA HORÁRIA | QTDE. | PACOTES/MÊS (previsão) |
|-------|------|--|---------|---------------|--------|---------------------------|
| 01 | 1 | Técnico em Edificações ou Construção Civil | 3121-05 | 6 horas | 1 (um) | 8 |
| | 2 | Técnico em Design de Interiores | 3751-05 | 6 horas | 1 (um) | 8 |
| 02 | 1 | Engenheiro Eletricista | 2143-05 | 6 horas | 1 (um) | 8 |

(*) CBO = Classificação Brasileira de Ocupação

A capacitação desejada para os profissionais está a seguir apresentada:

- a) Técnico em Edificações ou Construção Civil: Curso Técnico de nível médio completo, nas especialidades Edificações ou Construção Civil, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatórios conhecimentos dos softwares AutoCAD, SketchUp, Microsoft Word e Excel. Desejáveis conhecimentos dos softwares



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Révit, Eberick, QiBuilder, QiHidrossanitário.

- b) Técnico em Design de Interiores: Curso Técnico de nível médio completo, na especialidade Design de Interiores, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional dos Técnicos – CRT 4ª Região/SC. Obrigatórios conhecimentos dos softwares AutoCAD, *SketchUp*, Microsoft Word e Excel. Desejáveis conhecimentos dos softwares Révit (ou similar BIM).
- c) Engenheiro Eletricista: Curso de nível superior completo em Engenharia Elétrica, nas modalidades Eletrotécnica e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação, promovido por entidade reconhecida, com diploma registrado e possuir registro e/ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC. Obrigatórios conhecimentos dos softwares AutoCAD, DIALux, Microsoft Word e Excel. Desejáveis conhecimentos dos softwares QiBuilder, QiEletrico, QiSPDA, EnergyPlus.

OBSERVAÇÕES:

- Quando solicitado, os profissionais deverão emitir Termo de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT e ART) sobre os serviços executados, estando os custos da emissão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços serão executados preferencialmente junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no edifício anexo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 80, 1º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 20 horas, de segunda a sexta-feira, com jornada diária igual a 6 (seis) horas, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos.

A prestação dos serviços será no edifício anexo do TRE-SC, em Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina.

Para a hipótese de necessidade de deslocamento dos profissionais, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com hospedagem e alimentação no local. Além disso, TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SC.

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, qualidade na realização de cada atividade.

Serviços Adicionais

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme apresentado na Tabela 2, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados. Estes serviços serão requisitados à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Tabela 2 – Descrição dos pacotes de serviços
Técnicos Industriais em Edificações e/ou Construção Civil, Eletrotécnica e Design de Interiores

| Pacote | Profissional | Quantidade de horas/ (por profissional) | Quantidade de pacotes/mês (previsão) |
|-------------|--|--|--|
| PACOTE TECC | Técnico em Edificações e/ou Construção Civil | 1 | 8 |
| PACOTE TD | Técnico em Design de Interiores | 1 | 8 |
| PACOTE EE | Engenheiro Eletricista | 1 | 8 |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.1. Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Preliminares da presente contratação encontram-se no PAE n. 30.633/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

Os códigos SIASG dessa contratação são:

Grupo 1:

- Item 1 - Técnico em Edificações e/ou Construção Civil - 25.631.
- Item 2 - Técnico em Design de Interiores - 25.631.

Grupo 2:

- Item 1 - Engenheiro Eletricista - 22.225.

4. Requisitos da Contratação

- Técnico Industrial em Edificações e/ou Técnico Industrial em Construção Civil:
 - Atribuições regulamentadas pela Res. CFT n. 58, de 22.3.2019, alterada pela Res. CFT n. 108, de 8.10.2020.
 - Res. CFT n. 67, de 24.5.2019, estabelece que as atribuições dos Técnicos Industriais em Construção Civil são idênticas às dos Técnicos Industriais em Edificações.
- Técnico Industrial em Design de Interiores:
 - Atribuições regulamentadas pela Res. CFT n. 96, de 13.2.2020.
- Engenheiro Eletricista:
 - Atribuições regulamentadas pela Res. CONFEA n. 218, de 29.6.1973.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Prazos

A empresa contratada deverá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRE-SC, providenciar:

- 5.1.1. Registro ou visto no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (Paraná e Santa Catarina) para os Técnicos Industriais (Grupo 1);
- 5.1.2. Registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina para o Engenheiro Eletricista (Grupo 2);
- 5.1.3. Currículos dos profissionais, comprovando os perfis solicitados neste Termo de Referência, apresentando-os ao TRE-SC, na Seção de Engenharia e Arquitetura:
 - a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRE-SC.

5.2. Local de Entrega ou Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços será no edifício anexo do TRE-SC, em Florianópolis, na sua grande maioria, podendo, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, atingir os limites do Estado de Santa Catarina.

5.3. Recebimentos Provisório e Definitivo

- 5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços.
- 5.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do Objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da Contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.8.2024, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência do Contrato:

- 5.7.1. Autorizar o início dos serviços.
- 5.7.2. Promover, através de seu representante, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 5.7.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 5.7.5. Responsabilizar-se, em caso de necessidade de deslocamento dos profissionais, para atendimento aos imóveis deste Tribunal, pelo transporte do prédio-sede do TRE-SC até o local de execução dos serviços, incluindo o deslocamento para restaurantes e hotéis próximos, no caso de pernoite.
- 5.7.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando a obter os melhores resultados na prestação dos serviços.
- 5.7.7. Fornecer os materiais utilizados habitualmente para execução dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.7.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. A empresa contratada deverá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRE-SC, providenciar:
- 5.8.1.1. Registro ou visto no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (Paraná e Santa Catarina) para os profissionais referidos no Grupo 1 e, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, para o profissional referido no Grupo 2.
 - 5.8.1.2. Currículos dos profissionais, comprovando os perfis solicitados neste Termo de Referência, apresentando-os ao TRE-SC, na Seção de Engenharia e Arquitetura:
 - a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;
 - b) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRE-SC.
- 5.8.2. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação por parte do TRE-SC à empresa contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 5.8.2.1. Posteriormente à esta comunicação, a presença do referido profissional não será admitida no local de trabalho.
- 5.8.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 5.8.4. Garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada.
- 5.8.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário):
- 5.8.5.1. nos deslocamentos realizados para a execução de serviços fora do ambiente habitual de trabalho, a responsabilidade pelo transporte é do TRE-SC;
 - 5.8.5.2. responsabilizar-se por TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, bem como pelas despesas com hospedagem e alimentação do(s) profissional(ais) e eventuais horas-extras durante o deslocamento fora do horário de expediente, de modo a não onerar o empregado, em caso de necessidade de deslocamento;
 - 5.8.5.3. repassar as verbas necessárias ao custeio de seus empregados (hospedagem e alimentação), em suas respectivas contas bancárias, no caso do subitem anterior, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da viagem por parte do TRE-SC.
- 5.8.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5.8.7. Manter preposto no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme previsto no art. 118 da Lei n. 14.133/2021:
- 5.8.7.1. a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.7.2. a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e formação de preços;
- 5.8.7.3. o nome do preposto poderá recair sobre os funcionários da força tarefa que executarão os serviços contratados, preferencialmente sobre o Engenheiro Eletricista.
- 5.8.8. Suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
- 5.8.9. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados através de crachás, com fotografia recente.
- 5.8.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.
- 5.8.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 5.8.12. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.8.13. Realizar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência:
 - 5.8.13.1. Executar os serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição deste Termo de Referência.
- 5.8.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRE-SC, a quitação das obrigações trabalhistas.
- 5.8.15. Quando houver necessidade de emissão Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, junto ao CRT – 4ª Região/SC (para os profissionais do Grupo 1) ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/SC (para o profissional do Grupo 2), para serviço técnico elaborado por profissional da CONTRATADA, esta irá responsabilizar-se pelo pagamento, cujo ressarcimento será efetuado pelo TRE-SC juntamente com o respectivo pagamento do mês.
- 5.8.16. A CONTRATADA deverá promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRE-SC, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:
 - 5.8.16.1. os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela CONTRATADA e deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução dos serviços contratados;
 - 5.8.16.2. os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.
- 5.8.17. Respeitar as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável às categorias profissionais dos técnicos e engenheiro.
- 5.8.18. Disponibilizar, quando necessário, além dos profissionais relacionados nesse Termo de Referência, profissionais habilitados, como Engenheiros ou Arquitetos, para acompanhamento e orientação técnica de seus profissionais, sem qualquer ônus adicional para o TRE-SC.
- 5.8.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em serviço, acidentados ou com mal súbito.
- 5.8.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRE-SC ou à disposição deste.
- 5.8.21. Apresentar fatura separada quanto à prestação dos serviços mensais e para a execução dos serviços adicionais e deslocamentos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do TRE-SC.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

São assegurados ao Contratante, com exclusividade, os seguintes direitos:

- a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e
- b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do Contratante, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

5.11. Qualificação Técnica

Em relação à **Qualificação Técnica** da Contratada, será exigido:

- a) um ou mais atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;
- b) registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, dentro de seu prazo de validade (Grupo 1);
- c) registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade (Grupo 2).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Gestor de Contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e Fiscalização

| | Titular ou Substituto das Unidades |
|-------------------------|--|
| Gestor da Contratação | Seção de Engenharia e Arquitetura |
| Fiscal Técnico | Assistência da Seção de Engenharia e Arquitetura |
| Fiscais Administrativos | Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária |

6.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 14.133/2021.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou, na sua ausência, do seu substituto ou, na ausência destes, do seu superior hierárquico.

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades de postos de trabalho e de prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de Riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

Ver Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8. Reajuste ou Repactuação

8.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

8.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 8.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 8.1.1, alínea “a”; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 8.1.1, alínea “b”) vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação.

8.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRE-SC pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

8.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

8.3.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação a que se refere o subitem 8.3.

8.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

8.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

8.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.6. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação do objeto deve ser por item, agrupado de acordo com a especialidade em nível técnico (Técnico em Edificações e/ou Construção Civil e Técnico em Design) e nível superior (Engenheiro Eletricista).

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRE-SC.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a estimativa apresentada na Tabela 1:

- Grupo 1: profissionais de nível técnico

$$P_{\text{Final}} = [P_{\text{STECC}} + P_{\text{STDI}} + (8 \times P_{\text{TECC}}) + (8 \times P_{\text{TDI}})]$$

Legenda:

- P_{Final} = preço final mensal (valor estimado)
- P_{STECC} = preço mensal dos serviços do Técnico em Edificações e/ou Construção Civil
- P_{STDI} = preço mensal dos serviços do Técnico em Design de Interiores
- P_{TECC} = preço Pacote Adicional para o Técnico em Edificações e/ou Construção Civil
- P_{TDI} = preço Pacote Adicional para o Técnico em Design de Interiores

- Grupo 2: profissional de nível superior

$$P_{\text{Final}} = [P_{\text{SEE}} + (8 \times P_{\text{EE}})]$$

Legenda:

- P_{Final} = preço final mensal (valor estimado)
- P_{SEE} = preço mensal dos serviços do Engenheiro Eletricista
- P_{EE} = preço Pacote Adicional para o Engenheiro Eletricista

O licitante deverá informar, ainda, por ocasião do envio da proposta ajustada, o valor da taxa de deslocamento, que não poderá exceder àquela estimada para a contratação, sob pena de desclassificação.

A taxa diária de deslocamento será devida à Contratada sempre que houver necessidade de deslocamento dos profissionais para imóveis de propriedade do TRE-SC no interior do Estado, a fim de custear todas as despesas – ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

O deslocamento será realizado sempre que necessário, no horário definido pela Contratante, o que não significa que ocorrerá dentro das 40 horas semanais. A Contratada deverá utilizar a taxa diária de deslocamento para custear eventuais despesas com pagamento de horas-extras aos funcionários durante os deslocamentos fora do horário de expediente. O TRE-SC, em hipótese alguma, irá utilizar os pacotes descritos no item 3 para remunerar o período em que os técnicos da Contratada estiverem em deslocamento, mesmo que em meio de transporte fornecido pela Contratante.

A empresa não fará jus a recebimento da taxa diária de deslocamento quando houver movimentação dos seus funcionários entre os municípios de Florianópolis, Palhoça, Biguaçu, São José e Santo Amaro da Imperatriz (incluídos os municípios que pertencerem a estas Zonas Eleitorais), constituindo-se o primeiro, a base territorial.

A empresa proponente deverá apresentar o orçamento com discriminação dos preços unitários e do preço total, com os preços dispostos separadamente.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, será exigido:

a) um ou mais atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) registro no conselho profissional competente, qual seja:

b.1) para o **Grupo 1** (Profissionais de nível técnico), Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT;

b.2) para o **Grupo 2** (Profissional de nível superior), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, considerando a natureza dos serviços e o valor significativo do objeto, deverá ser exigido:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo anexo ao edital licitatório;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
 - d.1) Existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;
 - d.2) Existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total das parcelas a executar dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação; e
- e) Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital licitatório.
- f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Conforme item 8 do ETP.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Outros serviços terceirizados
Item 14

11.2. Plano de Logística Sustentável

Inexiste conflito com objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

| Item | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Valor |
|--------------|-----------------------|---------------------|----------------------|
| 01 | 02.122.0033.20GP.0042 | 3.3.90.39 | R\$ 30.740,94 |
| Total | | | R\$ 30.740,94 |

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;
- c) a inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste Termo de Referência; e 2) aplicar a dedução no pagamento à Contratada quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-SC poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Técnico em Edificações e/ou Civil, Técnico em Design de Interiores, Engenheiro Eletricista, inclusive na prestação dos serviços adicionais.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as falhas na “**RELAÇÃO DE FALHAS**”, conforme modelos abaixo:

1.1. Relação de falhas - Relação de falhas - Modelo (aplica-se aos serviços de Técnico em Edificações e/ou Civil, Técnico em Design de Interiores, Engenheiro Eletricista realizados diariamente.

SERVIÇO: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências:

| RELAÇÃO DE FALHAS | |
|---|--|
| FALHA 1 | Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da SEA/TRE-SC |
| AFERIÇÃO | Condicional à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação |
| OBSERVAÇÃO: No caso de serviços executados por mais de um funcionário, a quantidade de falha registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia. | |
| Data da ocorrência | Descrição sintética |
| | |
| | |
| | |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | |
|--|--|
| | |
| FALHA 2 | Não substituição em tempo hábil de empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades da SEA / TRE-SC |
| AFERIÇÃO | Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação |
| OBSERVAÇÃO: | |
| Data da ocorrência | Descrição sintética |
| | |
| | |
| FALHA 3 | Falta de cordialidade com os servidores e demais usuários dos serviços |
| AFERIÇÃO | Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação |
| OBSERVAÇÃO: O gestor registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido. | |
| Data da ocorrência | Descrição sintética |
| | |
| | |
| FALHA 4 | Inobservância da rotina (inclusive falta de cumprimento do horário de trabalho) e da metodologia da prestação dos serviços. |
| AFERIÇÃO | Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação |
| OBSERVAÇÃO: O gestor registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido. | |
| Data da ocorrência | Descrição sintética |
| | |
| | |
| FALHA 5 | Falhas na execução dos serviços pelos profissionais disponibilizados, evidenciada por reclamações formais da SEA/TRE-SC |
| AFERIÇÃO | Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação |
| OBSERVAÇÃO: O gestor registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido. | |
| Data da ocorrência | Descrição sintética |
| | |
| | |
| FALHA 6 | Constatação de que a produtividade real não atingiu a produtividade de referência prevista na tabela constante do item 3 deste Termo de Referência, estando 20% ou mais aquém das horas previstas. |
| AFERIÇÃO | Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação |
| OBSERVAÇÃO: O gestor registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido. | |
| Data da ocorrência | Descrição sintética |
| | |
| | |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Instruções de preenchimento:

- Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

| Falha | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | FATOR DE ACEITAÇÃO (TOTAL DA LINHA NÚMERO CORRIGIDO) |
|-----------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Total de ocorrências | | | | | | | |
| Tolerância (-) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Excesso de falhas (=) | | | | | | | |
| Peso (X) | 6 | 8 | 8 | 6 | 6 | 8 | |
| Número corrigido (=) | | | | | | | |

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- A(s) falha(s), previamente registrada(s) na “RELAÇÃO DE FALHAS”, serão contabilizadas e cada total será registrado na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS.
- Após, proceder-se-á às deduções relativas à “TOLERÂNCIA”, a fim de se obter os números referentes aos “EXCESSOS DE FALHAS”.
- Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo “PESO” e os produtos devem ser registrados na linha “NÚMERO CORRIGIDO”.
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha “NÚMERO CORRIGIDO”, obtendo-se, assim, o “FATOR DE ACEITAÇÃO”.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de Técnico em Edificações e/ou Civil, Técnico em Design de Interiores, Engenheiro Eletricista.

Faixa 1 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços;

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 25: 95% de avaliação dos serviços;

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços;

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços;

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.